

Sessão temática 4

Oferta de acesso pela Telebrás

**Brasil Conectado
Programa Nacional
de Banda Larga**

Ação do PNBL a ser discutida

2.19. Critérios para a Telebrás realizar o acesso ao usuário final

Entidade: FNDC

Descrição

Em virtude da instituição do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, cabe à Telebrás executar uma série de ações, entre as quais ofertar o serviço de acesso em banda larga ao usuário final “apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços” (art. 4º, IV). O objetivo desta sessão temática é propor uma regulamentação para o § 4º do art. 4º que aponte critérios para definir as localidades em que não haja oferta adequada de serviços de conexão à Internet em banda larga.

Aspirações

Rede de telecomunicações atualizada tecnologicamente, presente em todo o território nacional, com tarifas e políticas econômicas e sociais favoráveis ao acesso de toda a população brasileira, expressando-se pública e unificada sob uma Organização Nacional de Serviços Digitais – ONSD.

Necessidades e problemas

As operadoras não apresentam planejamentos capazes de atender todas as demandas sociais com as redes digitais para telefonia e banda larga de acesso Internet, em amplitude territorial abrangente e mesmo em políticas de preços ao usuário final.

Proposta

Que a Telebrás seja articulada juridicamente à Organização Nacional de Serviços Digitais – ONSD, atuando enquanto operadora, a fim de suprir todas as ausências e deficiências das operadoras privadas. Isso é, atuando presencialmente em regiões estratégicas, para garantir uma política de preços acessíveis, práticas de concorrência e disponibilidade de serviço.

Representante(s) da entidade que participará(ão) da sessão temática

Roseli Goffman

Sessão temática 4
Oferta de acesso pela Telebrás

Brasil Conectado
Programa Nacional
de Banda Larga

José Sóter